

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM CNPJ: 05.171.681/0001-74



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em analise integral do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de Marapanim, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo de Prazo para para LOCAÇÃO DO IMÓVEL situado na Rua Padre Vale nº 223 — Bairro Centro - CEP: 68.760-000, MARAPANIM — PA, para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MARAPANIM-PA, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Marapanim intenciona realizar o 2º Termo Aditivo de Prazo Contratual ao Contrato nº 03/2021;
- (X) Foi anexada Justificativa para a Prorrogação do Prazo Contratual;
- (X) Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do trmo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- (X) Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação contratual do contrato nos limites permitidos por lei:
- (X) Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021;

Sob o ponto de vista técnico, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 03/2021.

E nosso parecer salvo melhor entendimento.

Marapanim/PA, 17 de dezembro de 2021.

Silvia Cristina Dos Santos Leiz CONTROLE INTERNO

Trav. Floroano Peixoto, nº 211 - Marapanim-PA - CEP: 68.760-000